

# PROCESSO

# DE

# TRAMITAÇÃO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 09 horas e 40 minutos do dia 21 de março do ano de 2022, eu, Leusekayne Aparecida Rodrigues, autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

PROTOCOLADO DIA 18/03/2022 ÀS 16h32

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 21/03/2022

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 22/03/2022 ATÉ DIA 05/04/2022

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 22/03/2022 ATÉ DIA 05/04/2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 25/03/2022 ATÉ DIA - / - / -

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 25/03/2022 ATÉ DIA - / - / -

(-) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA CFO na

DIA - / - / - ATÉ DIA - / - / -

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA - / - / -

VOTOS - AUS. - ABST. -

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 28/03/2022

VOTOS 09 AUS. - ABST. -

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29/03/2022

Encaminhada no dia 29/03/2022

Sanção até dia: 19/04/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30/03/2022

PROTOCOLADA EM: 05/04/2022

\* Reg. nº 033/2022

Regime de Urg. Especial

\* Despacho do Presidente  
determina pareceres  
verbais da CLTR e

8ª Sessão Ordinária  
de dia 28/03/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

3  
P. Piumhi

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 003/2022.

*“Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências”.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 77/2022 para a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º Para fazer jus ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral ou o parcelamento do imposto até o dia 31 de maio do corrente ano”.***

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Piumhi, 18 de março de 2022.

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

4  
D. Vaz

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências*".

A Lei Complementar n. 72/2022 foi sancionada e publicada em data de 16 de março de 2022.

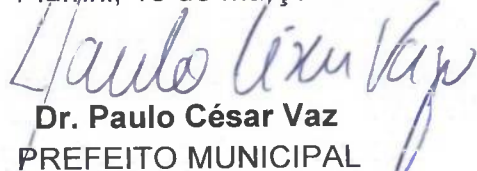
Contudo, a essa altura, a manutenção do prazo de pagamento com desconto somente até o dia 30 de abril de 2022 é muito exíguo, isso porque, o Departamento de Tributação ainda terá que gerar as guias e posteriormente distribuí-las aos contribuintes.

Portanto, a manutenção dessa data de vencimento não trará o efeito prático almejado pela Lei pois o contribuinte receberá a guia de pagamento muito próximo do vencimento ou poderá haver situação em que a guia nem chegará a tempo hábil para ser recolhida no banco.

Dessa forma, propomos a prorrogação do vencimento do imposto para 31 de maio de 2022 a fim de evitar maiores transtornos aos contribuintes.

**Ao ensejo requeremos, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste projeto em regime de urgência, dada a natureza da matéria, para que possamos o quanto antes gerar as guias de arrecadação do imposto, encaminhando-as aos contribuintes em tempo razoável para ser providenciado o recolhimento ou apresentado o pedido de parcelamento.**

Piumhi, 18 de março de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N. 77/2022

**Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2022, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido desconto no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor integral do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2022, aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista ou em até 03 (três) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O índice de desconto a ser aplicado incidirá sobre o valor reajustado para o exercício de 2022, conferido pelo Decreto Municipal n. 5.126/2021, de acordo com o IPCA (IBGE), acumulado em 12 meses, de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos).

**Art. 2º** Para fazer jus ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral ou parcelado do imposto até o dia 30 de abril do corrente ano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 16 de março de 2021.

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piúmhí/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6  
D. Silva

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18/03/2022.

Após leitura em Plenário na 7ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 21/03/2022, distribua-se avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piúmhí e seja o Projeto encaminhado às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piúmhí, 21 de março de 2022.

  
**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piúmhí

Nos termos do § 2º do art. 156 e inciso II do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- ( ) Maioria simples  
(x) Maioria absoluta  
( ) 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso I do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento.

Distribuir em: 22 / 03 / 2022

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

60  
Rafael

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23/03/2022

Data da publicação: 24/03/2022

Rafael



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

*F. Borges*

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

### AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 22 de março de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 22 / 03 / 2022

*F. Borges*  
Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 05 / 04 / 2022

Novo prazo do Assessor Contábil: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 23 / 03 / 2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
Rafael

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 22 de março de 2022.

**Reinaldo dos Reis Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 22/03/2022

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo  
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 05/04/2022

Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 22/03/2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9  
D. Silva

### PARECER JURÍDICO Nº 027/2022

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 003/2022

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Ementa: **Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências**

#### RELATÓRIO

O Ilustre Chefe do Executivo apresentou Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

Na justificativa, o insigne Prefeito Municipal afirmou que a presente proposta visa prorrogar o prazo para o pagamento integral ou efetuar o parcelamento do IPTU para a data de 31 de maio do ano corrente, diante da necessidade de maior prazo para a emissão e entrega das guias aos contribuintes.

É, em síntese, o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

#### Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e

*Praniza* *JK*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### Da Espécie Normativa, Competência e Iniciativa

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Inicialmente, deve ser registrado que o projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos dos artigos 30, inciso III e 156, inciso I, da Constituição Federal, os quais dispõem caber ao Município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre os quais o IPTU.

Por sua vez, o artigo 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município, reforça a competência tributária do Município, ao dispor que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas.

Quanto à espécie normativa, a Lei Orgânica do Município de Piumhi em seu artigo 37, I é clara no sentido de que as leis concernentes ao Código Tributário são Leis Complementares.

A matéria sob exame se refere a prorrogação do prazo para o pagamento integral ou efetuar o parcelamento do IPTU até o dia 31 de maio do ano corrente, alterando o a redação do artigo 2º da Lei Complementar nº 77/2022.

### Da tramitação e votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.) e de Finanças e Orçamento (art. 42, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria absoluta (5 votos dos membros da Câmara), em conformidade com o artigo 156, § 2º do Regimento Interno c/c art. 37 da Lei Orgânica Municipal.

Ressalta-se a obrigatoriedade do Presidente da Mesa Diretora votar em projetos com quórum de maioria absoluta, nos termos do artigo 20, inciso IV, do Regimento Interno.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30  
Dedyer

### CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, uma vez atendidas as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica, não vislumbramos qualquer vício de competência ou legalidade, opina esta Assessoria Jurídica pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria apresentada no Projeto de Lei complementar nº 003/2022.

Piumhi, 22 de março de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza  
**Assessora Jurídica**  
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MG 116.237





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13  
Delgado

### PARECER CONTÁBIL Nº 017/2022

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Trata-se o presente do Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.**”

O referido projeto visa conceder desconto para pagamento do IPTU até o dia 31 de maio do corrente ano, aumentando assim o prazo para pagamento que antes era 30 de abril para a data atual do referido projeto, sendo assim o mesmo encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 22 de Março de 2022

  
Flávio Henrique Borges

Contador CRCMG: 091.066/O





12  
Rafael

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## REQUERIMENTO Nº 033/2022

**A Sua Excelência o Senhor**

**Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva**

**Senhor Presidente,**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências”.

O autor do projeto em sua justificativa requereu a apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, dada a natureza da matéria, para que possam o quanto antes gerar as guias de arrecadação do imposto, encaminhando-as aos contribuintes em tempo razoável para ser providenciado o recolhimento ou apresentado o pedido de parcelamento.

Contudo, o § 3º do citado art. 40 Lei Orgânica Municipal veda o pedido de urgência por parte do Prefeito aos Projetos de Lei complementar:

**“Art. 40.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

§ 3º. O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara, **nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar**". (negritos nossos)

Diante da justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que a manutenção do prazo de pagamento com desconto somente até o dia 30 de abril de 2022 é muito exíguo, propondo-se a prorrogação do vencimento do imposto para 31 de maio de 2022, a fim de evitar maiores transtornos aos contribuintes, e com fulcro no art. 144, § 1º, I c/c com art. 164 do Regimento Interno a urgência especial da deliberação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 em **única discussão e votação** na 8ª Ordinária, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, se faz necessária, tendo em vista o interesse público.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 23 de março de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**  
Vereador 2021/2024

**FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA**  
Vereador 2021/2024

**GILVAN ANTÔNIO DA SILVA**  
Vereador 2021/2024

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
Vereador 2021/2024





13  
D. Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 027/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 22 de março de 2022, e do **Parecer Contábil nº 017/2022**, protocolizado em 23 de março de 2022, referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências".

Os Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira apresentaram no dia 23 de março de 2022 o **Requerimento nº 033/2022** com o **pedido de regime de urgência especial** do **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 033/2022 e do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 na pauta da ordem do dia da 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de março de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 24/03/2022

Data da publicação: 25/03/2022



**Assunto:** Projeto de Lei Complementar nº 003-2022

**De:** Apoio - Câmara Municipal de Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

**Data:** 25/03/2022 15:59

**Para:** carlosleonel032@gmail.com, fabio.tulim@hotmail.com, gilvanpenedos90123@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com, zewelingtonsilva@hotmail.com

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**

Carlos Leonel de Oliveira – Presidente da CLJR e Suplente da CFO

Fábio Henrique Novaes Ferreira – Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Gilvan Antônio da Silva – Vice-Presidente da CFO

João Marcos Macedo Silveira – Secretário/Relator da CLJR e da CFO

José Welington da Silva – Suplente da CLJR

Por ordem do Presidente Câmara Municipal de Piumhi, Reinaldo dos Reis Silva, encaminho, em anexo, os documentos referentes ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências", o qual será objeto de deliberação plenária na 8ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 28/03/2022 (segunda-feira) às 19h30.

Confome Despacho da Presidência os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Respeitosamente,

**Deuselayne Aparecida Rodrigues**  
**Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo**

Anexos:

2022-03-18 PLC 003_Altera_Data_Pgto_IPTU2022.pdf	202KB
2022-03-23 Par_Cont_017_PLC_003_Prorrog_Prazo_IPTU.pdf	49,7KB
2022-03-23 Par_Jur_027_PLC_003_Prorrog_Prazo_IPTU.pdf	177KB
2022-03-23 Req_033_Reg.Urg.Esp_PLC_003_Prog.IPTU.pdf	112KB
2022-03-24 Desp_Incl_Pauta_Req_033_PLC_003_.pdf	46,6KB



## Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 33 de 2022

Ementa: Requer a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências".

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/03/2022.  
O Presidente da Câmara não vota.



## Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2022

Ementa: "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências."

### Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Sim**

Shirley da Educação - **Sim**

**Resultado da Votação:** Aprovado

### Observações

Em única discussão e votação por 9 (nove) votos na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/03/2022.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JP  
Delyia

### PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 77/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Para fazer *jus* ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral ou o parcelamento do imposto até o dia 31 de maio do corrente ano”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Piumhi-MG, 29 de março de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

38  
Difer

OFÍCIO Nº 090/2022

Piumhi, 29 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

**Assunto: Encaminha Proposição de Lei Complementar**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei Complementar:

- **Proposição de Lei Complementar nº 003, de 29 de março de 2022**, que "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências", a matéria foi discutida e aprovada por 9 (nove) votos, em única discussão e votação na 8ª Sessão Ordinária realizada no dia 29/03/2022, devido a aprovação do Requerimento nº 033/2022, com fulcro no art. 144, § 1º, I, parte final do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



**Geraldo de Oliveira Costa**  
Diretor Div. Políticas Públicas  
Prefeitura Municipal Piumhi-MG  
Matrícula 7599-5  
Recbto em 29/03/22  
10:12HS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N. 78/2022

**Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 77/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para fazer *jus* ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral ou o parcelamento do imposto até o dia 31 de maio do corrente ano”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Piumhi, 30 de março de 2022.

  
**Dr. Paulo César Vaz**

**Prefeito**

19v  
Declar

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30 / 03 / 2011

Data da publicação: 30 / 03 / 2011

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Acuso o recebimento da Lei Complementar nº 78/2022 que "Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 5 de abril de 2022, por meio do Ofício nº 74/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Complementar Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 6 de abril de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.	
Data da disponibilização:	06 / 04 / 2022
Data da publicação:	07 / 04 / 2022



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
D. Silva

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

#### REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Acuso o recebimento da Lei Complementar nº 78/2022, que “Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 5 de abril de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Complementar Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 7 de abril de 2022.

**CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 07/04/2022

Data da publicação: 08/04/2022



92  
31

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

#### 1º PERÍODO LEGISLATIVO

#### 19ª LEGISLATURA



Aos vinte e oito dias de março de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta e quatro minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores. O Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura da Ata da 7ª (sétima) Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022. A dispensa de leitura da Ata foi aprovada por 8 (oito) votos. Colocada a Ata em discussão, não sofreu retificação e foi declarada aprovada por 8 (oito) votos. O Primeiro Secretário fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**: Documentos referentes ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2022**, que “Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências”, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal: - **Parecer Jurídico** nº 027/2022, **Parecer Contábil** nº 017/2022 e **Requerimento** nº 033/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, que requer a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022. **Parecer** nº 025/2022, da Comissão de Finanças e Orçamento, referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 002/2022, relativo ao mês de janeiro de 2022 (Procedimento nº 006/2022). **Ofício** nº 064/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual encaminha, sancionadas e publicadas, as Leis n. 2.599/2022, n. 2.600/2022, n. 2.601/2022, n. 2.602/2022, n. 2.603/2022, n. 2.604/2022, n. 2.605/2022, n. 2.606/2022, n. 2.607/2022, n. 2.608/2022, n. 2.609/2022, n. 2.610/2022, n. 2.611/2022 e n. 2.612/2022, oriundas das Proposições encaminhadas, cujos objetos referem-se a nomeações de prédios públicos e ruas e à majoração do valor do cartão alimentação. **Convite** de autoria da Escola Municipal Dr. Avelino de Queiroz, para comemoração de seus 109 anos, a ser realizada no dia 30 de março, às 19 horas, na sede da escola.

31 v

220



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

E-mail de autoria da Câmara dos Deputados, o qual encaminha recomendações para o serviço de Ouvidoria. **Ofício nº 071/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 009, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Centro Administrativo 'Prefeito Otacilio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé' ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, Centro, na cidade de Piumhi/MG". **Ofício nº 072/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 010, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências". **Ofício nº 073/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 011, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências". **Ofício nº 074/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 012, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências. **Ofício nº 075/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 013, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências". **Ofício nº 076/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 014, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências. **Ofício nº 077/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 015, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências. **Ofício nº 078/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 016, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências". **Ofício nº 079/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 017, de 22 de março de 2022**, que "Dá nome de Antônio Rezende Silva (Tóezinho do Cicino) à Rua 08, localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências". **Ofício nº 080/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32  
B  
23  
D. J. P.

**018, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois, localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”. **Ofício nº 081/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 019, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três, localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”. **Ofício nº 082/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 020, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Elói Augusto de Oliveira à Rua F, localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”. **Ofício nº 083/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 021, de 22 de março de 2022**, que “Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G, localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências”. **Ofício nº 084/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha a **Proposição de Lei nº 022, de 22 de março de 2022**, que “Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG”. **Ofício nº 087/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, Reinaldo dos Reis Silva e dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior, José Welington da Silva, Shirley Elaine Gonçalves Faria, Wilde Wéllis de Oliveira e Gilvan Antônio da Silva, os quais convidam o Sr. Lucas Lawrence Pedroso para participar da 8ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 28/03/2022 (segunda-feira), às 19h30, na sede do Poder Legislativo, para receber a Moção de Congratulação e Aplausos pela premiação com o Oscar da gastronomia brasileira, o Prêmio Dólmã, no qual recebeu o título de melhor Chef de Cozinha do Estado de Minas Gerais. **Edital de Convocação** para a 8ª Sessão Ordinária. No **PEQUENO EXPEDIENTE**: O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** teceu agradecimentos aos servidores pelos trabalhos realizados nas estradas rurais na região do Araras. Falou de visitas nas localidades Campos, Lagoa dos Martins, Campo Alegre, região da Emil Leilões, onde junto com outros Vereadores ouviram as demandas dos moradores. Destacou serviços que já foram atendidos devido a pedidos dos Vereadores. O Vereador **Gilvan Antônio da Silva** mencionou sobre suas indicações: redutor de velocidade na Rua Ari Almada, bairro Bela Vista e Rua Conselheiro Lafaiete. Falou sobre as melhorias na região da Emil Leilões; limpeza no campo de futebol de Penedos e outras necessidades desta comunidade, por fim agradeceu as cento e dez coletas de preventivo e que este trabalho será também realizado em outras localidades.

39v  
43



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O Vereador **José Wellington da Silva** fez referência ao evento de entrega da viatura para a 110ª Companhia da Polícia Militar que intensificará o trabalho de patrulha nas zonas urbana e rural. Destacou o pedido do presidente da APAE de Piumhi quanto à aquisição de um veículo para transporte dos usuários. Ainda falou sobre a inauguração da Unidade Básica de Saúde – Sarah Vitória de Melo Silva. A Vereadora **Shirley Elaine Gonçalves Faria** agradeceu pela melhoria na estrada que dá acesso ao loteamento de propriedade da senhora Elci Júlia. Pediu um estudo desta Casa junto com o jurídico da prefeitura e Prefeito para legalizar a situação da classe das Monitoras. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** mostrou a necessidade de trabalhar a conscientização de práticas de saúde nos bairros e zona rural, devido ao aumento de casos de dengue. Falou da visita ao IFMG-Campus Avançado de Piumhi quando foi debatido o tema dos resíduos sólidos e a reciclagem. Também destacou a necessidade de conscientização do trânsito. O Presidente **Reinaldo dos Reis Silva** disse que concorda com a Vereadora Shirley Elaine quanto à reunião para estudo do cargo de Monitora. No **GRANDE EXPEDIENTE**: O Vereador **Gilvan Antônio da Silva** mencionou sobre ofício, de autoria dele e acompanhado pelos pares, onde solicitam ronda da polícia nas comunidades rurais. Citou o convite que será feito ao novo Comandante da 110ª Companhia da Polícia Militar. Agradeceu pela aquisição da viatura e cirurgias eletivas que foram realizadas. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** fez referência à resposta da equipe do Hemominas para a realização de coleta no Município. Falou sobre a necessidade de estudo do reajuste dos profissionais da saúde e sobre Decreto Federal do piso nacional dos profissionais do magistério; este último em visita ao Prefeito, obteve a informação que o Executivo aguarda a formalização em lei. A Vereadora **Shirley Elaine Gonçalves Faria** complementou dizendo que o Prefeito se comprometeu a pagar retroativo. Continuou João Marcos fazendo referência as visitas às comunidades de Lagoa dos Martins e Penedos quando ouviram os moradores. Encerrou citando a importância de que órgãos públicos e locais onde há grande concentração de pessoas devem realizar treinamentos de primeiros socorros. O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** também fez referência à entrega da viatura, a liberação de laboratório ao IFMG-Campus Avançado de Piumhi, criação e conquistas da Associação do Apicultores e Meliponicultores. Falou também sobre a necessidade de ver a legalidade do cargo de Monitor e valorização do profissional. Também da aquisição de micro-ônibus ou van para APAE de Piumhi, Encontro Mundial das Águas e questões do lixo e compostagem. O Vereador **Wilde Wéllis de Oliveira** fez uso da palavra citando a importância de atenção ao turismo na região, no que o Vereador **José Antônio Camargo Júnior** reforçou as palavras deste. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira** teceu

33  
08

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24  
Piumhi

agradecimentos ao Prefeito Municipal pelo atendimento às reivindicações dos Vereadores. Parabenizou aos colegas pelos trabalhos realizados e pela boa relação entre eles. O **José Antônio Camargo Júnior** endossou as palavras deste. Na **ORDEM DO DIA: ÚNICA DISCUSSÃO E**

**VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 033/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva e João Marcos Macedo Silveira, que requer a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que “Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências”. Colocado em única discussão, o Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira agradeceu ao Prefeito pelo atendimento à sua indicação para propositura do projeto de prorrogação do pagamento do IPTU. Colocado em única votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. O Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, devido à aprovação do Requerimento, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes. Solicitou ao Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2022. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** fez a seguinte manifestação: “Em análise do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro”. Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e

24



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
 CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
 E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33 v

Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências”. Colocado em única discussão, não houve manifestação. Colocado em única votação, foi aprovado por 9 (nove) votos. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão, não houve manifestação. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. Sendo a matéria seguinte de coautoria do Presidente, em atendimento ao artigo 18 do Regimento Interno, que impede a direção dos trabalhos por membro da Mesa Diretora que seja autor da matéria, a condução dos trabalhos foi passada ao Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 081/2021**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e Reinaldo do Reis Silva, que “Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências”. Colocado em segunda discussão, não houve manifestação. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 8 (oito) votos. Após a votação, a condução dos trabalhos foi retornada ao Presidente Reinaldo dos Reis Silveira. O Secretário João Marcos Macedo Silveira pediu pela ordem e solicitou que fosse registrado que o número do projeto aprovado por último não é 8 e sim 81. A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, a Moção nº 002/2022, de autoria dos Vereadores José Antônio Camargo Júnior, Shirley Elaine Gonçalves Faria, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e Wilde Wéllis de Oliveira, de Congratulação e Aplausos ao formiguense Lucas Lawrence Pedroso pela premiação com o Oscar da gastronomia brasileira, o Prêmio Dólmã, no qual recebeu o título de melhor Chef de Cozinha do Estado de Minas Gerais. O Presidente convidou à frente do Plenário o chef Lucas Lawrence Pedroso para a outorga da Moção. O Vereador José Antônio Camargo Júnior fez a recepção e leitura da Moção, em seguida o homenageado fez os seus agradecimentos e destacou sobre o seu desejo de trabalhar em prol de Piumhi a nível nacional e internacional. No **USO DA PALAVRA**: O cidadão Rivaiu Gonçalves de Oliveira fez agradecimentos ao Prefeito Municipal, Dr. Paulo César Vaz e ao Vereador Gilvan pelo transporte à cidade de Passos para seu tratamento oncológico. Também agradeceu a Amparo e servidores da Assistência Social e Saúde do Município. Parabenizou o trabalho dos Vereadores. O cidadão Rivaél Gonçalves de Oliveira também parabenizou e agradeceu o trabalho dos serviços públicos municipais prestados à população. Gilvan Antônio e José Antônio Camargo Júnior agradeceu às palavras e prestaram agradecimentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25  
34  
J2

recíprocos. Presidente também se manifestou. Na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Vereador João Marcos Macedo Silveira comunicou sobre o convite da senhora Conceição Imaculada Gonçalves para reunião com moradores do bairro Alvorada. Depois fez menção dos eventos culturais musicais promovidos pela pasta respectiva como forma de incentivar a cultura local. Fechou com o convite aos Vereadores de assinarem junto com ele o projeto de decreto legislativo que propõe homenagear todos que atuam na cultura. Não havendo mais nada a tratar, às vinte horas e cinquenta e oito minutos o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

*Assinado, João Marcos Macedo Silveira*





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26  
Defini

### ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e trinta minutos e término às dezessete horas e quarenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira e Carlos Leonel de Oliveira e dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise das seguintes Proposições sancionadas pelo Executivo Municipal: **Lei nº 2.599/2022** - Dá nome de Centro Administrativo "Prefeito Otacílio Gonçalves Tomé – Tatá Tomé" ao edifício público situado a rua Padre Abel n. 419, centro, na cidade de Piumhi/MG; **Lei nº 2.600/2022** - Dá nome de João Domingos Teixeira à Rua 01 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi-CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.601/2022** - Dá nome de Silvano Goulart à Rua 02 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.602/2022** - Dá nome de José Caetano Sobrinho à Rua 03 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.603/2022** - Dá nome de Darcílio Soares Costa à Rua 04 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.604/2022** - Dá nome de Newton Gonçalves Silva à Rua 05 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi – CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.605/2022** - Dá nome de Evandro Evangelista de Melo à Rua 06 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.606/2022** - Dá nome de Márcio Pimentel da Costa à Rua 07 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi - CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.607/2022** - Dá nome de Antônio Rezende Silva (Toezinho do Cicino) à Rua 08 localizada no Loteamento Centro Empresarial de Piumhi -CEPI, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.608/2022** - Dá nome de Dorcelino Goulart de Oliveira à Rua Dois localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.609/2022** - Dá nome de Mercêdes Terra de Oliveira à Rua Três localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.610/2022** - Dá nome de

*[Handwritten signatures and initials]*

26v



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Elói Augusto de Oliveira à Rua F localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.611/2022** - Dá nome de Nilson Luiz dos Santos à Rua G localizada no Loteamento Alto dos Nobres, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.612/2022** - Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG; **Lei nº 2.613/2022** – Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2022 e dá outras providências; **Lei nº 2.614/2022** - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o dia 07 de março como o Dia Municipal da Oração, institui a Semana Municipal da Oração e dá outras providências; **Lei Complementar nº 78/2022** - Dispõe

sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2022 e dá outras providências.

Havendo número legal, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a revisão das Leis sendo todos os membros favoráveis a documentação analisada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros da Comissão e Assessoria Jurídica,

*Carlos Leonel de Oliveira, Wellington da Silva, Jacqueline Aparecida de Souza, Josete Costa e Silva, 2000 Marcos Marcelo Silva*





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

#### **REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022**

Este volume possui 26 folhas (1 a 26v) devidamente numeradas e rubricadas.  
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 20.

Piumhi, 14 de abril de 2022.

**DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES**  
Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo